



Am.
8.ma.
20.9.07

À Sessão
20.9.07

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Proposta de Decreto Legislativo Regional
Regime Jurídico da Actividade Apícola e da Produção,
Transformação e Comercialização de Mel na
Região Autónoma dos Açores

Proposta de Aditamento

Artigo 2.º – A

Introdução de espécies apícolas

- 1 – A introdução de abelhas no território da Região Autónoma dos Açores carece de notificação prévia ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de agricultura.
- 2 – Não é permitida a introdução no território da Região Autónoma dos Açores de abelhas das sub-espécies *Apis mellifera africanas* ou de poli-híbridos resultantes do cruzamento destas com abelhas de variedades europeias, provenientes de países terceiros à União Europeia.

Proposta de Alteração

Artigo 19.º

1. (...)
 - a) O incumprimento do disposto no artigo 2-A;
 - b) Anterior alínea a)
 - c) Anterior alínea b)
 - d) Anterior alínea c)
 - e) Anterior alínea d)
 - f) A falta de registo para a produção e comercialização (...) do artigo 4.º;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- g) Anterior alínea f)
 - h) Anterior alínea g)
 - i) Anterior alínea h)
 - j) Anterior alínea i)
 - k) Anterior alínea j)
 - l) Anterior alínea k)
 - m) Anterior alínea l)
 - n) Anterior alínea m)
 - o) A produção ou comercialização dos produtos definidos nos **anexos II e III** sem as características fixadas no anexo IV, ao presente diploma, do qual são parte integrante;
 - p) A falta, inexactidão ou deficiências das menções de rotulagem **previstas no artigo 16.º** bem como a não indicação da denominação exigidas no artigo 17.º do presente diploma.
2. (...).

Horta, 20 de Setembro de 2007

Os Deputados

João de Jesus
António Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	2862 Proc. Nº 100/12
Data:	04 / 09 / 20